



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0017083-38.2023.6.05.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE ESTUDOS ELEITORAIS  
**ASSUNTO** : Curso "Execução Fiscal de Multas Eleitorais e Cumprimento de Sentença"

**PARECER nº 469 / 2023 - PRE/DG/ASJUR1**

1. Tratam os presentes autos de contratação do Curso "Execução Fiscal de Multas Eleitorais e Cumprimento de Sentença", na modalidade EAD, disponibilizado no ambiente virtual da EJE, *in company*, a ocorrer nos dias 24, 30 e 31/10/2023 e 06, 07, 08 e 09/11/2023, com carga horária de 21 horas, distribuídas em 7 encontros de 3 horas, ficando a gravação do mesmo disponível pelo prazo de 6 meses.

2. Serão capacitados servidores e magistrados deste Tribunal, ao custo total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), sendo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor da hora-aula.

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 2499249):

O Direito Eleitoral se constitui em um microsistema jurídico composto de normas de natureza material e processual com forte correlação com outros ramos jurídicos, a exemplo do Direito Constitucional, do qual deriva, do Direito Processual Civil, do Direito Penal, do Direito Processual Penal, bem como com outras áreas do conhecimento humano, com especial destaque para a ciência política, a psicologia, a comunicação social, a matemática e as ciências contábeis.

O presente curso permitirá atualização jurídica aos servidores e magistrados e permitirá a compreensão dos requisitos para a ação de execução fiscal, o tratamento legislativo especial a que a Fazenda Pública faz jus nos termos da Lei n. 6.830/80, ressaltando as particularidades dessa Lei em relação à execução comum do CPC (requisitos da petição inicial e da CDA, citação, prazo para embargos, leilão, adjudicação, arrematação etc).

Abordará o rito procedimental previsto no Código Eleitoral e na Res. TSE 23.709/2022 e no tópico do Cumprimento de Sentença, serão compreendidas as peculiaridades do cumprimento de sentença por quantia certa, a competência, defesa do devedor e outros pontos relevantes acerca do tema.

4. O curso requerido desfruta de singularidade, eis que moldado ao

interesse da Escola Judiciária Eleitoral, voltado para oferecer um panorama teórico da Ação de Execução Fiscal e será realizado pela empresa LIMA E SILVA SERVIÇOS EDUCACIONAIS E ARTÍSTICOS LTDA, que tem como instrutor o Sr. Edson Lima Costa, Juiz de Direito do TJ-DF e dos Territórios e Juiz Eleitoral Titular da 13ª ZE do DF, cujo currículo foi acostado no doc. nº 2497352.

5. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Proposta (doc. nº 2497346); b) Projeto Básico (doc. nº 2499022); c) Concordância da empresa com os termos do Projeto Básico (doc. nº 2497496) e d) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas e certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (docs. nºs 2497469 e 2499018).

6. Quanto ao Projeto Básico, propomos os seguintes ajustes (doc. nº 2499022):

6.1. Observamos pequena divergência no tópico 15, vez que, ora a obrigação de gravar o curso para disponibilização posterior é atribuída a este Tribunal (alínea *b*), ora restou sinalizado que a entrega dos vídeos será realizada pela contratada (alínea *c*), pelo que cabe à unidade a compatibilização de tais disciplinas, bem como a definição de prazo para a entrega dos vídeos.

6.2. Na conformidade das contratações de mesma natureza, que tramitam neste Tribunal, propomos que o tópico 16 passe a observar a redação a seguir:

16. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato.

· Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado - multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;

· Cumprimento parcial do objeto contratado - multa de 10% sobre o valor total do contrato;

· Descumprimento total do objeto contratado - multa de 20% sobre o valor total contratado.

6.3. Considerando que o último encontro ocorrerá no dia 9/11/2023, pontuamos que a vigência deverá ser suficiente para abarcar a realização do curso, a entrega dos vídeos, o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo pagamento, devendo a unidade avaliar a efetiva necessidade de a mesma se estender até o dia 31/12/2023, consoante disposto no tópico 17.

7. Na oportunidade, pontuamos que, anteriormente à formalização do presente ajuste, deverá ser juntada a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, uma vez que o documento ora juntado não se presta a comprovar a regularidade fiscal da empresa, mas apenas a sua situação cadastral, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, vez que a certidão ora acostada encontra-se com a validade expirada.

8. A fim de demonstrar a compatibilidade do preço ora cobrado, a unidade juntou notas de empenho emitidas por outros Regionais em favor da empresa que ora se pretende contratar (Lima e Silva), concernente a treinamentos similares, com valor/hora similar ao que ora é cobrado (R\$ 500,00), restando, a nosso ver, atendido o quanto exigido no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 (docs. nºs 2497475, 2497484, 2497490 e 2497493).

9. À vista do exposto, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, inciso III, f, § 3º, da Lei 14.133/2021.

10. Por fim, através do doc. nº 2520851, foi informada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 06/10/2023, às 09:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2526846** e o código CRC **4125E746**.

0017083-38.2023.6.05.8000

2526846v19